



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

**LEI Nº 254 / 1996.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAIS  
ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER , QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$-27.688,50 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos ) para atender a seguinte dotação orçamentária, programa de trabalho e fonte de recurso:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PROG. TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL
1030.08421882.059	3.1.1.1 - 05	27.688,50
TOTAL		<u>27.688,50</u>

Art. 2º - O atendimento da presente Lei, ficam à conta dos recursos transferidos pela Secretaria de Estado de Educação, destina-se a atender o Convênio com o Município de Cantagalo, ao Pagamento de Professores e Pessoal de Apoio do Programa de Municipalização do Ensino de 1º Grau. ( 2º Semestre )

Art. 3º - A presente Lei tem como fundamento o Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO. EM 16 / 12 / 96**

  
**NILO GUZZO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO  
CLASSIFICADO  
DATA 09/06/97  
med. Jeff. Neves